

EDITAL DAC E SDH Nº 052/2023 - PROGRAMA AFROATITUDE

PROCESSO Nº 23106.114056/2023-62

A Secretaria de Direitos Humanos, por meio da Coordenação Negra, e o Decanato de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais consonante com a Resolução da Reitoria nº 0156/2012, torna público o presente Edital de seleção de estudantes negros e negras para atuarem como bolsistas no Programa Afroatitude da Universidade de Brasília (UnB).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Afroatitude se constitui em um conjunto de atividades com o caráter de ações afirmativas destinadas a estudantes negras e negros ingressantes na UnB, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotas para Negros/as.

1.2. O Programa Afroatitude se constitui em um conjunto de atividades com o caráter de ações afirmativas destinadas a estudantes negras e negros ingressantes na UnB, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotas para Negros/as.

1.3. As bases legais que fundamentam a concessão do Programa Afroatitude são: a Lei de Cotas nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária; o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC, que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.4. Dos objetivos:

1.4.1. **Objetivo geral:** contribuir para implementação de ações afirmativas inclusivas, sustentáveis e permanentes destinadas a estudantes negras e negros, preferencialmente ingressantes pela reserva de vagas/cotas raciais, na Universidade de Brasília.

1.4.2. **Objetivos específicos:**

a) propiciar o acolhimento de estudantes negras e negros ingressas/os na Universidade de Brasília, preferencialmente, por meio do sistema de reserva de vagas/cotas raciais;

b) criar espaços de interação e articulação de estudantes negras e negros cotistas para o fortalecimento da identidade étnico-racial;

c) envolver estudantes bolsistas em atividades de formação voltadas para questões étnico-raciais;

d) estimular a realização de atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e/ou extensão, envolvendo, prioritariamente, estudantes do referido Programa e a comunidade universitária, promovendo a interação entre os/as estudantes.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente edital se destina a preencher 50 (cinquenta) Bolsas do Programa Afroatitude, respeitada a ordem de classificação, conforme a Resolução da Reitoria nº 0156/2012.

2.2. O recurso orçamentário para manutenção do Programa Afroatitude é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Fonte:100/Ação 4002) administrado pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC/UnB)

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão concorrer às bolsas do Programa Afroatitude UnB estudantes negras e negros regularmente matriculados em disciplinas nos cursos presenciais de graduação na Universidade de Brasília dos Campi Darcy Ribeiro - Plano Piloto, Faculdade UnB Ceilândia (FCE), Faculdade UnB Gama (FGA) e Faculdade UnB Planaltina (FUP) que cumpram os seguintes requisitos:

a) Ser estudantes negro ou negra, tendo sua Autodeclaração (anexo IV do Edital) confirmada pela banca de heteroidentificação a ser realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), criado pela Resolução CEPE n.0090/2022;

b) Ter disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais para participar das atividades do Programa Afroatitude, declaradas formalmente em formulário disponível no anexo II;

c) Ter renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio;

d) Não ter outra graduação;

e) Estar inscrito no Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso aos programas de assistência estudantil da Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Programa Afroatitude deverão ser efetuadas a partir do dia 03/10/2023 até as 23:59h do dia 15/10/2023;

4.2. Só serão aceitas as inscrições efetuadas dentro do prazo estipulado neste Edital;

4.3. Para concorrer neste Edital, a pessoa candidata deverá se inscrever por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo endereço <https://www.sig.unb.br/sigaa> a partir de seu próprio login.

4.4. As/os discentes deverão seguir as seguintes orientações:

I - Acessar o sistema;

II - Responder ao Cadastro Único e anexar a documentação comprobatória;

III - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” -> “Solicitação de Bolsas” -> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio”. E, por fim, se inscrever no Edital “Afroatitude”.

4.4.1. Em caso de dúvidas, consultar as orientações em: https://projetosig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf.

4.5. No ato da inscrição, a/o estudante deverá anexar no SIGAA os seguintes documentos (bolsa Afroatitude):

- a) Formulário de Inscrição (anexo I do Edital);
- b) Declaração de Disponibilidade de Horários (anexo II);
- c) Autodeclaração de pessoa negra (anexo IV Edital).

4.6. Cada anexo deve estar em um único PDF. Opções de sites que podem unir vários arquivos em um único PDF: <https://combinepdf.com/pt/>, <https://www.ilovepdf.com/pt/>.

4.7. A apresentação de documentação incompleta ou a divergência de informações frente aos documentos constantes na base de dados da UnB, com relação ao que é exigido neste edital (Item 3), pode acarretar em desclassificação no processo seletivo

§1º Para caracterizar a situação acadêmica das/os estudantes, será considerada a condição de aluna/o regular, que será verificada pela Comissão de Seleção na base de dados da UnB.

§2º A Secretaria de Direitos Humanos, a Coordenação Negra e o Decanato de Assuntos Comunitários não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recepcionada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e informações, conforme determina este Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta por um membro da Secretaria de Direitos Humanos, um membro indicado pelo Decanato de Assuntos Comunitários, dois membros da Coordenação Negra - o/a Coordenador/a e mais um/uma pessoa por ela indicada - e por dois/duas estudantes integrantes do Programa Afroafirmativa Edital nº 02/2021 indicados por seus pares, sendo presidida pela Coordenadora/or da COQUEN;

5.2. O processo seletivo será composto pela análise documental, que observará os requisitos contidos no item 3 deste edital, e por o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos/as negros/as, de caráter eliminatório, em atendimento a autodeclaração confrontada, assinada no Anexo IV do referido Edital.

5.3. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos/as negros/as será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), criado pela Resolução CEPE n.0090/2022

5.4. Em caso de empate, considerará os seguintes quesitos para o desempate:

- a) ter ingressado pelo Sistema Cotas PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) ou de Cotas para Negros/as : 2 pontos;
- b) ter cursado o ensino fundamental e médio em escola pública: 1 ponto;
- c) alunos em início de curso: 1 ponto;

Parágrafo único. Se ainda assim restar empate, o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA definirá a classificação.

6. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado em 18/10/2023;

6.2. Para interpor recurso ao resultado preliminar, o/a estudante deverá requerer a Secretaria de Direitos Humanos, preenchendo e encaminhando o

Formulário de Recurso (Anexo III do Edital) em formato digital (PDF) para o endereço eletrônico selecaoafro@unb.br nos dias 19/10/2023 e 20/10/2023;

6.3. O resultado dos recursos interpostos a SDH e a convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será no dia 23/10/2023;

6.4. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será realizado dos dias 24/10/2023 a 26/10/2023;

6.5. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado em 27/10/2023;

6.6. Para interpor recurso ao resultado preliminar ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, o/a estudante deverá requerer a Secretaria de Direitos Humanos, preenchendo e encaminhando o Formulário de Recurso (Anexo III do Edital) em formato digital (PDF) para o endereço eletrônico selecaoafro@unb.br nos dias 28/10/2023 e 29/10/2023;

6.7. O resultado das respostas aos recursos da banca de heteroidentificação interpostos a SDH será dia 30/10/2023;

6.8. A divulgação do resultado final e a convocação para assinatura do termo de compromisso ocorrerão dia 01/11/2023;

6.9. A assinatura do termo de compromisso será realizada dias 06/11/2023 e 07/11/2023;

§1º Todos os resultados serão divulgados por meio de lista disponibilizada no endereço eletrônico www.sdh.unb.br.

§2º Os recursos interpostos serão analisados por comissão composta por membros da Secretaria de Direitos Humanos.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

7.1. A/O estudante selecionada/o deverá realizar o preenchimento de Ficha Cadastral e assinatura de Termo de Adesão, que efetivará sua participação no Programa Afroatitudo UnB;

7.2. A partir da assinatura do Termo de Adesão junto à Coordenação Negra, a/o estudante estará vinculada/o ao Programa e deverá obedecer estritamente as normas previstas neste Edital, ao Regimento Interno do Programa Afroatitudo e, posteriormente, cumprir as atividades presenciais propostas no âmbito da coordenação do programa.

8. DA COMISSÃO GESTORA

8.1. O Programa Afroatitudo será gerido por uma comissão permanente, denominada Comissão Gestora, consoante com o Regimento Interno do Programa Afroatitudo (Ato da Secretaria de Direitos Humanos da Universidade de Brasília nº001/2023);

8.2. A comissão é composta por 02 (dois) membros da Secretaria de Direitos Humanos, sendo um deles, obrigatoriamente, a/o Coordenadora/or da Coordenação Negra; 01 (um) membro do Decanato de Assuntos Comunitários; 03 (três) participantes do AfroAtitudo indicados pelos estudantes já vinculados ao Programa;

8.3. A presidência da Comissão Gestora dar-se-á pela Coordenadora/or da Coordenação Negra da Universidade de Brasília. Em caso de ausência, pela/o Secretária/o de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

9. DA CONCESSÃO E REGULAÇÃO DO PROGRAMA

9.1. O Programa Afroatitude proporcionará à/ao estudante selecionada/o o recebimento de bolsa individual mensal de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

9.2. O pagamento da bolsa será efetivado em conta corrente com titularidade da/o estudante selecionada/o.

9.3. A/O estudante bolsista se obrigará a realizar as atividades a ela/e propostas pelo Programa para fazer jus ao recebimento da bolsa, totalizando 12 horas semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado conjuntamente com a Coordenação Negra (COQUEN) e com a/o estudante selecionada/o após o Curso de Formação.

9.4. Cada bolsista deverá também:

a) acompanhar e participar das dinâmicas coletivo-grupais do Programa no contexto dos fatores que o constituem;

b) Ter, no mínimo, 75% de frequência no Curso de Formação do Programa AfroAtitude;

c) apresentar relatório mensal individual de acompanhamento de suas atividades (a/o aluna/o que não apresentar relatórios por três meses consecutivos será desligado);

d) respeitar e seguir as diretrizes do Programa;

e) manter seus dados atualizados comunicando qualquer mudança em sua situação socioeconômica ou acadêmica (trancamentos/desligamentos);

f) participar de eventos científicos e/ou temáticos correlatos às rotinas e eixos norteadores do Programa comprometidos com o fortalecimento da identidade étnico-racial do /a estudante, sejam realizados no âmbito da COQUEN, da UnB ou outros espaços de educação formal e não formal, a serem atestados pela Comissão Gestora;

g) cumprir com a carga horária estabelecida para as atividades do Programa Afroatitude conforme agenda contida no Plano de Trabalho;

h) se comprometer com as atividades desenvolvidas e demonstrar engajamento com as pautas do programa.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. A/O estudante selecionada/o poderá ser desligada/o do Programa Afroatitude caso descumpra qualquer das cláusulas presentes neste Edital ou no Termo de Adesão assinado;

10.2. A/O estudante será desligado/a do programa automaticamente caso o resultado da avaliação socioeconômica do item 3.1 e) não seja o status "DEFERIDO E CONTEMPLADO/ PERFIL PARA ASSISTÊNCIA".

10.3. A/O estudante será desligado/a do programa automaticamente por conclusão do curso de graduação ou trancamento geral de matrícula não justificado.

10.4. A Comissão Gestora do Programa Afroatitude, por meio de um membro representante por ela indicado em reunião, é responsável pela supervisão da atuação da/o bolsista e que deverá, com relatório circunstanciado, apresentar os motivos para a sua exclusão em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do regulamento indicado no item 9 deste edital. A Comissão Gestora, de posse do relatório circunstanciado elaborado, definirá pela permanência ou

exclusão do estudante.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS
Divulgação do Edital e da Comissão de Seleção	03/10/2023
Período das Inscrições	03/10/2023 a 15/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	18/10/2023
Período para interposição de recursos a SDH	19/10/2023 e 20/10/2023
Divulgação das respostas aos recursos e convocação para o procedimento de heteroidentificação	23/10/2023
Realização das Bancas de Heteroidentificação	24/10/2023 a 26/10/2023
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	27/10/2023
Período para interposição de recursos da banca de heteroidentificação	28/10/2023 e 29/10/2023
Divulgação das respostas aos recursos da banca de heteroidentificação	30/10/2023
Divulgação do resultado final	01/11/2023
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso	01/11/2023
Período para assinatura do Termo de Compromisso	06/11/2023 e 07/11/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os estudantes selecionados poderão participar do Programa Afroatidade por um período máximo de 2 anos consecutivos, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão, conforme o Art. 8º da Resolução 0156/2012;

12.2. Em caso de vacância e disponibilidade de recursos poderá haver uma nova chamada de modo a contemplar estudantes excedentes na classificação;

12.3. A lista de cadastro reserva terá validade para o período de vigência do Programa;

12.4. Estudantes não selecionadas/os como bolsistas poderão participar do Programa na condição de voluntários/as;

12.5. O resultado será homologado pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC);

12.6. Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão do que não pode alegar desconhecimento;

12.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato/treineiro omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, ele será eliminado do processo seletivo;

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, sob a presidência da Coordenação Negra;

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 29/09/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Silva Santos, Secretário(a) da Secretaria de Direitos Humanos**, em 29/09/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10367853** e o código CRC **8B0B8DC3**.

Referência: Processo nº 23106.114056/2023-62

SEI nº 10367853